



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº **980**

SENHOR PRESIDENTE,

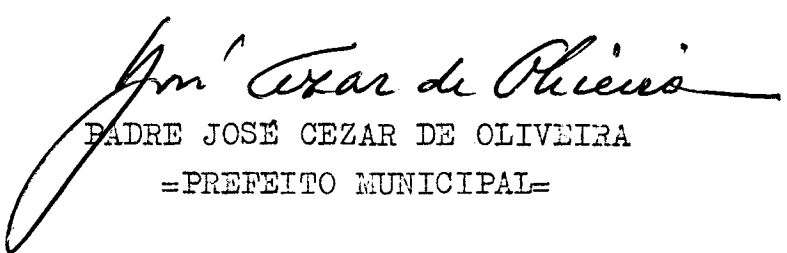
SENHORES VEREADORES:

À soberana apreciação de Vossas Excelências submetemos projeto de Lei, versando sobre reajustamento dos vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras, a partir de 1º de Janeiro de 1977.

Conforme se verifica no corpo da inclusa propositura, os salários do pessoal contratado sob a égide da C.L.T. serão majorados em 40% (quarenta por cento), também a partir de 1º de Janeiro de 1977.

As despesas que resultarem da execução da Lei, serão supridas pelas verbas próprias do orçamento para o exercício de 1977.

Nesta conformidade aguardamos a aprovação dessa Colenda Casa.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1127, DO PREFEITO MUNI- CIPAL, SOBRE REAJUSTAMENTO DE VENCIMENTOS DOS SERVI- DORES DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

O projeto de lei em epígrafe apresenta dois característicos que o tornam de iniciativa exclusiva do Prefeito: envolve matéria / financeira e aumenta vencimentos dos servidores municipais. Isto em decorrência das disposições do Decreto Lei Complementar nº 9, de / 31/12/1969, que estabelece: "Artigo 27 - § 1º - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que: 1. disponham sobre matéria financeira; 2. criem cargos, funções ou empregos públicos, e aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores;"

De acordo, ainda, com o artigo 19, § 2º, nº 5, do mesmo diploma legal já citado, depende a proposição, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Casa.

O nosso parecer é que o Projeto de Lei nº 1127/76, quanto à sua legalidade, encontra-se em condições de ser aprovado pela Egrégia Câmara.

Sala das Comissões, em 15 de Dezembro de 1976.

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1127/76, DE AUTORIA
DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE REAJUSTA-
MENTO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE CAIEIRAS

A propositura em apreço concede, a partir de 1º de Janeiro de 1977, um reajuste de 40% aos servidores da Prefeitura, tanto para os estatutários quanto para os contratados pela C.L.T..

Tal reajuste já estava previsto e planejado pelo senhor Prefeito, estando, portanto, consignada no Orçamento do próximo exercício a verba necessária para ocorrer às despesas — que é o meio apontado pela propositura em seu artigo 4º. Meio esse perfeitamente/hábil e legal.

Assim, o Projeto de lei nº 1127/76 encontra-se, quanto à parte financeira, em condições de ser aprovado pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, em 15 de Dezembro de 1976.

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

MEMBRO: _____

RECEBIDO

EM
13 DEZ 1976

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

As Comissões de Justiça e de
Finanças
S. Sessões. 14/12/76
Presidente

Aprovado em 2a discussão.
9/20/12/1976
S. Sessões. 16/12/76
Presidente

Aprovado em 1a discussão:
S. Sessões. 16/12/76
Presidente

Projeto de Lei N. 1127/76

(29/NOVEMBRO/1976)

Dispõe sobre reajustamento de vencimentos dos servidores do Município de Caieiras.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São as seguintes as referências numéricas do quadro do funcionalismo Municipal, a partir de 1º de Janeiro de 1977:

REFERÊNCIAS	VALOR EM CR\$
1	1.435,00
2	1.540,00
3	1.610,00
4	1.680,00
5	1.750,00
6	1.820,00
7	1.890,00
8	1.960,00
9	2.030,00
10	2.100,00
11	2.170,00
12	2.240,00
13	2.310,00
14	2.380,00
15	2.450,00
16	2.520,00
17	2.590,00
18	2.660,00
19	2.730,00
20	2.800,00
21	2.940,00
22	3.080,00
23	3.220,00
24	3.355,00
25	3.500,00
26	3.635,00
27	3.775,00
28	3.915,00

()

Dispõe

Fiscal.....	18	2.660,00
Encarregado das Reparações Diversas...	18	2.660,00
Operador de Máquinas.....	18	2.660,00
Administrador do SERM.....	17	2.590,00
Auxiliar de Contabilidade.....	17	2.590,00
Auxiliar de Lançador.....	17	2.590,00
Desenhista I.....	17	2.590,00
Escriturário.....	17	2.590,00
Motorista Mecânico.....	16	2.520,00
Zelador da Limpeza Pública.....	16	2.520,00
Calceteiro.....	16	2.520,00
Jardineiro.....	16	2.520,00
Zelador do Cemitério.....	16	2.520,00
Fiscal de Obras.....	16	2.520,00
Pedreiro.....	16	2.520,00
Supervisora da Merenda Escolar.....	16	2.520,00
Motorista.....	10	2.100,00
Artifice.....	9	2.030,00
Eletricista.....	9	2.030,00
Leiturista.....	9	2.030,00
Recreacionista.....	8	1.960,00
Atendente.....	6	1.820,00
Trabalhador Braçal.....	4	1.680,00
Servente.....	4	1.680,00

-(segue)-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei N.

()

Dispõe

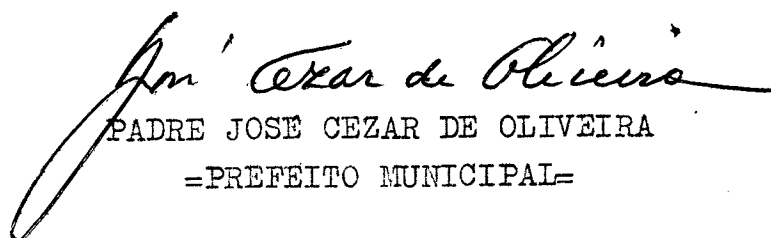
-(fls. 4)-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de Novembro de 1976.-



PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 1432/76

- Em 29 de Novembro de 1976 .-

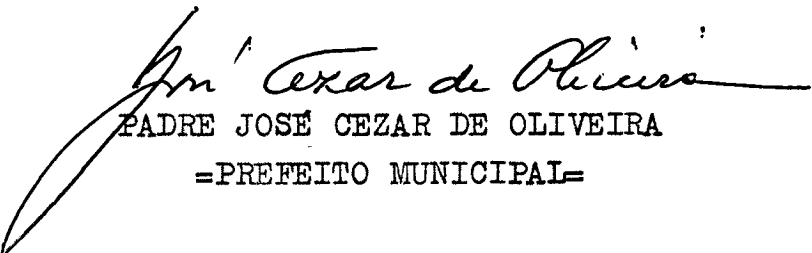
RECEBIDO
EM
13 DE 1976

SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre reajustamento dos vencimentos dos funcionários municipais.

Outrossim, pedimos a Vossa Excelência que o projeto supra referido seja apreciado em regime de urgência.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência -
cia os protestos de nossa estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

MAURI GABRIELLI,

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS